



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**33ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 24 de junho de 2024, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, até **1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta ***Zoom Meetings***, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, até **1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, até o início da sessão.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail [gabsjd@tre-ma.jus.br](mailto:gabsjd@tre-ma.jus.br).

Presidência do Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO
Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

### JULGAMENTO EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

**01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600011-63.2023.6.10.0041 <sup>2</sup>**

PROCEDÊNCIA: VITÓRIA DO MEARIM – 41ª ZONA ELEITORAL **(SIGILOS)**

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - AIME POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER POLÍTICO, MEDIANTE FRAUDE NO REGISTRO DE CANDIDATURA EM RELAÇÃO À COTA MÍNIMA DE GÊNERO – ELEIÇÕES 2020)

RECORRENTE: MANUEL DE JESUS MACHADO **(SIGILOS)**

ADVOGADA: DRA. ISIS CAROLINE BARROS SANTOS – OAB/MA 13.712

RECORRIDO: JOÃO BATISTA MENDES PEREIRA **(SIGILOS)**

ADVOGADO: DR. MARCÍLIO RIBEIRO DE ALMEIDA – OAB/MA 15.182

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.**

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedentes os pedidos contidos na AIME para: a) reconhecer a prática de abuso de poder (cota de gênero), perpetrada por Karina Muniz Mesquita e Safyra Raquel Bastos de Carvalho, consideradas candidatas fictícias pelo então Partido Trabalhista Cristão – PTC, atual AGIR; b) decretar a nulidade dos votos recebidos pelo Partido AGIR, em Vitória do Mearim, nas Eleições Municipais de 2020; c) tornar sem efeito o DRAP do partido representado, conseqüentemente anulando todos os votos obtidos pelos candidatos do partido, no sistema proporcional das Eleições Municipais de 2020, com nova totalização dos votos para obtenção de novo quociente eleitoral, referente ao cargo

de vereador ; d) cassar o diploma de mandato eletivo do ora recorrente, com a necessária mudança no sistema CAND.

### Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>		
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>		
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		

#### 02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600012-48.2023.6.10.0041 <sup>2</sup>

PROCEDÊNCIA: VITÓRIA DO MEARIM – 41ª ZONA ELEITORAL **(SIGILOS)**

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDADO ELETIVO POR ABUSO DE PODER POLÍTICO, MEDIANTE FRAUDE NO REGISTRO DE CANDIDATURA EM RELAÇÃO À COTA MÍNIMA DE GÊNERO – ELEIÇÕES 2020)

RECORRENTE: MANUEL DE JESUS MACHADO **(SIGILOS)**

ADVOGADA: DRA. ISIS CAROLINE BARROS SANTOS – OAB/MA 13.712

RECORRIDOS: JOAN MARINHO FERREIRA, DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PODEMOS **(SIGILOS)**

ADVOGADOS: DRS. MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA – OAB/MA 24.049, LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

**RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: requer o apensamento dos autos em epígrafe ao processo nº 0600011-63.2023.6.10.0041.**

A decisão de 1º Grau julgou procedentes os pedidos contidos na AIME para:

a) reconhecer a prática de abuso de poder, consubstanciada na fraude à norma constante do art. 10, §3º da Lei nº 9.504/1997 (cota de gênero), perpetrada pelas promovidas Karina Muniz Mesquita e Safyra Raquel Bastos de Carvalho, consideradas candidatas fictícias pelo então Partido Trabalhista Cristão – PTC, atual AGIR, em Vitória do Mearim/MA nas Eleições Municipais de 2020;

b) decretar a nulidade dos votos recebidos pelo Partido Trabalhista Cristão – PTC, atual AGIR, em Vitória do Mearim/MA nas Eleições Municipais de 2020; c) tornar sem efeito o DRAP do partido representado e conseqüentemente anular todos os votos obtidos pelos candidatos do partido, no sistema proporcional das Eleições Municipais de 2020, com nova totalização dos votos para obtenção de novo quociente eleitoral, referente ao cargo de vereador;

d) cassar o diploma de mandato eletivo do candidato eleito Manuel de Jesus Machado, com a necessária mudança no sistema CAND.

### Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>		
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>		
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		

**03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600406-18.2022.6.10.0000** [Clique aqui para acessar os autos](#) <sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021)

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PL - PARTIDO LIBERAL

ADVOGADOS: DRS. JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.089, MARCELO COSME SILVA RAPOSO – OAB/MA 8.717

INTERESSADOS: HÉLIO OLIVEIRA SOARES, MARIA DEUSA LIMA ALMEIDA

ADVOGADO: DR. JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.089

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, determinando-se a devolução da importância apontada como irregular (R\$ 100.757,04) acrescida de multa de 20%.**

### Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>				
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>				
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>				
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>				
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>				
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>				

**04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602281-23.2022.6.10.0000**

[Clique aqui para acessar os autos](#) <sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PL – PARTIDO LIBERAL - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: MANOEL JARDIM GOMES

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, com imposição de transferência ao partido político da quantia de R\$ 4.374,51 (R\$ 191,98 + R\$ 4.182,53), relativa às sobras de campanha.**

**Cômputo dos votos**

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>				
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>				
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>				
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>				
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>				
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>				

**05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602371-31.2022.6.10.0000**

[Clique aqui para acessar os autos](#) <sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSC – PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: VALTER ELÓI CANTANHEDE JÚNIOR

ADVOGADO: DR. GUSTAVO BASTOS DA ANUNCIAÇÃO – OAB/MA 19.663

RELATOR: **JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO**

**Processo destacado da sessão virtual de 10 a 14 de junho, para julgamento em sessão presencial, a pedido do Juiz Ferdinando Serejo Sousa.**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo não conhecimento da procuração advocatícia e da manifestação de IDs 18292772 e 18292777, face sua manifesta intempestividade, bem como pelo julgamento das contas como não prestadas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 77.000,00 (aplicação irregular de recursos do FEFC), bem como o recolhimento ao partido das sobras de campanha de R\$ 12,71.**

**Cômputo dos votos**

<b>MEMBROS</b>	<b>Aprovação</b>	<b>Aprovação c/ ressalvas</b>	<b>Desaprovação</b>	<b>Contas não prestadas</b>
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>				
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>				
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>				
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>				
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>				
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>				

**06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600624-90.2020.6.10.0008 [Clique aqui para acessar os autos](#) <sup>1</sup>**

PROCEDÊNCIA: COROATÁ – 8ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - AIJE POR SUPÓSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER POLÍTICO, ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO – ELEIÇÕES 2020)

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “UNIDOS PELA MUDANÇA DE COROATÁ”

ADVOGADOS: DRS. NAYANA GALDINO DA CONCEIÇÃO – OAB/MA 10.894, MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS – OAB/MA 10.885, THAIS CRISTINA CARVALHO DE MOURA – OAB/MA 18.096, IGOR AMAURY PORTELA LAMAR – OAB/MA 8.157, WEMERSON TIAGO ALVES AMORIM SILVA – OAB/MA 13.543, MAURO FABIANO VIEIRA RODRIGUES – OAB/MA 19.741, HYTALLO PHYLLIPE ALVES AMORIM SILVA – OAB/MA 22.984

1ºs RECORRIDOS: LUIS MENDES FERREIRA FILHO, JUSCELINO DO CARMO ARAUJO

ADVOGADOS: DRS. CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947, SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138, LARA BEATRIZ VIVEIROS RAMOS – OAB/PI 8.514, GILSON CARVALHO GUERRA NETO – OAB/MA 17.979, LARISSA DE MENEZES COSTA – OAB/MA 22.186, LUMA DE ARAUJO SOUSA – OAB/PI 14.451, PEDRO MÁRIO DA SILVA LUZ – OAB/MA 19.835

2º RECORRIDO: KARLOS DE MIRANDA SILVA MENDONÇA

ADVOGADOS: DRS. ALGENOURA PEREIRA LIMA NETA – OAB/MA 18.168, GEORGE LUCAS DA SILVA LEMOS – OAB/MA 18.729, JOÃO GUILHERME DA SILVA GOMES – OAB/MA 14.236, MARIA GLEYCEKELLEN FERREIRA BRANDÃO – OAB/MA 23.921

3º RECORRIDO: PABLO FRANCISCO FERREIRA LIMA

ADVOGADOS: DRS. SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138, BEATRIZ NUNES DE SOUSA BANDEIRA LIMA – OAB/MA 22.861

4º RECORRIDO: ANTONIO EDINALDO DA LUZ LUCENA

ADVOGADOS: DRS. MÁRCIO GREICK FEITOSA TORRES – OAB/MA 7.901, ARISTIDES LIMA FONTENELE – OAB/MA 7.750, FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA MELO – OAB/MA 8.018, WIRLON NEVES DUTRA – OAB/MA 11.897

5º RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DIOGO

ADVOGADO: DR. MIQUEIAS DIOGO SANTOS – OAB/MA 21.974

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo não conhecimento do recurso e, acaso admitido, pelo seu desprovimento.**

**A decisão de 1º Grau julgou improcedente os pedidos formulados na AIJE em face de Luís Mendes Ferreira Filho e Juscelino do Carmo Araújo, prefeito e vice-prefeito de Coroatá/MA, bem como julgou extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação aos representados Raimundo Nonato Gonçalves Diogo, Pablo Francisco Ferreira Lima, Karlos de Miranda Silva Mendonça, registrado civilmente como Ana Karla de Miranda Silva Mendonça, e Antonio Edinaldo da Luz Lucena, ante a ocorrência da decadência e pela não exigibilidade de litisconsórcio passivo necessário para figurarem na demanda, com fulcro no artigo art. 485, VI do Código de Processo Civil.**

#### Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

**MÁRIO LOBÃO CARVALHO**  
Diretor-Geral

<sup>1</sup> Processos baixados em 19/06/2024. Para acessar os documentos juntados após esse período, utilizar o sistema *PJE*.

<sup>2</sup> Processo classificado como sigiloso.